

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OBJETO: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE PROTESTO EM CARTÓRIO DE CONTAS DE ENERGIA EM ATRASO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VER. DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO), E DEMAIS VEREADORES

I) RELATÓRIO:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais e, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramaticais, de modo a adequar o bom texto das proposições, assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 6 de 2025, que trata da presente ação, na qual fora distribuído na data 22/01/2025.

A assessoria jurídica se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade que a demanda agrega.

O vereador relator juntamente com os demais membros efetuaram os respectivos estudos de campo sobre a pertinência da matéria.

II) DO VOTO DO RELATOR

O vereador relator, após minuciosa análise, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica, abaixo o manifesto da Comissão, ao final as concernentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios deste órgão.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2025.

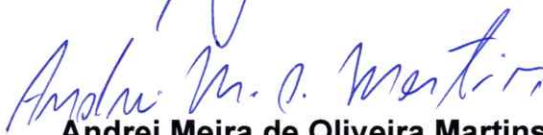
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Beito Machadinho
Presidente e relator



Djonathan Rafael Zamparoni Baioto
Vice-Presidente



Andrei Meira de Oliveira Martins
Membro